

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 183  
05/10/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 18 (DEZOITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS PPGDAP 02 20	

<b>INSTRUÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>4</b>
IS PROGEPE PROPLAN 01 2020	

## **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS</b>	<b>7</b>
EDITAL MESTRADO E DOUTORADO EM COMPUTAÇÃO 2021 01	

## **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>10</b>
DTS CPTA 45 2020	
DTS CPTA 46 2020	
DTS CPTA 47 2020	
DTS PROAD 67 2020	
DTS PROPLAN 13 2020	

<b>PORTARIAS</b>	<b>16</b>
------------------	-----------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020 6 PPGDAP/CDR, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Designa a nova composição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Ambiente e Políticas Públicas.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1166774; **MARIA GABRIELA SCOTTO**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1806719; **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1342425, **GUSTAVO MACHADO RIBEIRO DE SOUZA**, Discente, matrícula n.º M101.219.003 e **JÉSSICA DA CRUZ RANGEL QUEIROZ**, Discente, matrícula n.º M101.118.009 para comporem a **COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS**.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA  
Coordenadora do PPGDAP/CDR

#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/PROGEPE Nº 01, de 22 de setembro de 2020**

Estabelece orientações sobre procedimentos a serem adotados em caso de inadimplência de Órgãos das esferas Municipal e Estadual e Empresas Públicas beneficiados com a cessão de servidores da Universidade Federal Fluminense.

**OS PRÓ-REITORES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE PESSOAS** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias.

Considerando o Decreto 9144/2017 que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a Administração Pública Federal, direta e indireta, seja parte.

Considerando a Portaria nº 342/2017 que estabelece regras e procedimentos quanto à cessão de servidores e de empregados públicos de administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional.

Considerando a Indicação do Conselho de Curadores 002/2015.

Resolvem estabelecer as seguintes orientações referentes aos procedimentos na forma que se seguem:

Art.1º - Para a cobrança do valor a ser reembolsado pelo órgão cessionário, referente ao salário e encargos relacionados ao servidor cedido, o DAP enviará ofício informando nomes dos servidores cedidos, órgão cessionário e valores discriminados a serem cobrados pelo DCF.

Art.2º - O DCF, de posse do ofício emitirá as faturas de cobrança, bem como a correspondente GRU e enviará ofício, com estes documentos anexados, aos órgãos cessionários.

§1º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao órgão cessionário, discriminado por parcela e agente público e o reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento, conforme §1º do art. 10 do Decreto 9144/2017.

§2º - Todos os ofícios enviados aos órgãos cessionários deverão ser remetidos pelos correios através de correspondência dotada de Aviso de Recebimento ó AR, mantendo-se uma via destes documentos, inclusive o AR, nos respectivos processos de cessão que encontram-se a cargo do DAP.

Art.3º - O DCF manterá atualizadas as planilhas de controle por órgão e por servidores cedidos para acompanhar a emissão de ofícios, faturas e GRU, bem como o seu pagamento.

Art.4º - Nos casos em que não ocorrerem o reembolso nos termos do §1º do art. 2º do Decreto 9144/2017, o DCF comunicará a inadimplência ao DAP através de ofício, sugerindo o retorno do servidor a sua lotação de origem.

Art.5º - O DAP enviará ofício ao órgão cessionário informando-o da inadimplência, solicitando imediato retorno do servidor para a UFF, bem como notificação ao servidor informando a situação e determinando seu imediato retorno para sua lotação original.

Art.6º - Após apresentação do servidor em retorno a sua lotação de origem, o SCAD/DAP, encaminhará o processo ao DCF para enviá-lo à Procuradoria Geral Federal objetivando inscrever o órgão inadimplente na Dívida Ativa da União.

Art.7º - O DCF emitirá Nota Técnica com fundamentos jurídicos e indicação dos fatos, bem como Notificação com planilha demonstrativa da composição da dívida e enviará ofício de cobrança dos meses inadimplentes acompanhado da respectiva GRU, dando prazo de 15 dias, a partir do recebimento do ofício, para realizar o pagamento, apresentar comprovação caso o tenha efetuado ou impugnar a cobrança.



Art.8º - Transcorrido o prazo de 15 dias e permanecendo a situação de inadimplência com ou sem manifestação do cessionário, o DCF emitirá Decisão Homologatória de Dívida, devidamente fundamentada e dará ciência ao Cessionário através de ofício, concedendo-lhe o prazo 30 dias para efetuar o pagamento de nova GRU com valor atualizado desde o primeiro vencimento até a data da emissão da nova GRU.

Art.9º - Para fins de atualização monetária aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial ó IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ó IBGE, para pagamento intempestivo, conforme Portaria 342/2017 do MPDG.

Art.10º - Mantendo-se o Órgão inadimplente o DCF enviará o processo à Procuradoria Geral Federal, objetivando inscrever o órgão inadimplente na Dívida Ativa da União.

Art.11º - O DCF fará o registro do envio do processo no sistema SIAFI na conta Crédito a Inscrever em Dívida Ativa.

Art.12º - Após os trâmites internos a Procuradoria emitirá Certidão de Dívida Ativa e devolverá o processo ao DCF que lançará o valor na conta de Dívida Ativa no SIAFI e sobestará o processo.

Art.13º - Nos casos de solicitações de novas cessões aos órgãos inadimplentes, o DAP indicará ao Magnífico Reitor o indeferimento do pedido justificado na inadimplência daquele órgão, conforme Indicação 002/2015 do Conselho de Curadores.

Art.14º - Esta Instrução de Serviço, em seu teor, passou a vigorar como norma em fevereiro de 2019.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS  
PRÓ-REITORA - PROGEPE

#####

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
PRÓ-REITOR - PROPLAN

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de **candidatos brasileiros ou estrangeiros** ao Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Computação, níveis de Mestrado e Doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021, na forma do presente edital.

Obs: o Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF está realizando disciplinas online e demais atividades remotas durante o período de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19.

**1. Inscrições**

Formulário eletrônico: <http://posgrad.ic.uff.br/inscricoes>  
Contato: Coordenação de Pós-Graduação em Computação  
Instituto de Computação, 4º andar  
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº  
Campus da Praia Vermelha  
Boa Viagem  
Niterói, Rio de Janeiro 24210-346  
Email: secretaria.pos@ic.uff.br  
Prazo: 12/10/2020 a 22/11/2020

**2. Documentação**

- a) Formulário eletrônico de inscrição;
- b) Mínimo de duas cartas de referência, enviadas por meio de formulário eletrônico, enviado por email para os avaliadores;
- c) Histórico escolar;
- d) Cópia frente e verso do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado), e do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado (candidatos ao Doutorado). Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) Cópia da carteira de identidade e do CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- g) Plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador pretendido (exclusivamente para candidatos ao Doutorado); e
- h) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório).

Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação.

Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente (formandos) deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

Candidatos aceitos para o Mestrado ou para o Doutorado que mantenham vínculo empregatício deverão obrigatoriamente apresentar, no ato de matrícula, uma carta de próprio punho se comprometendo a estar na UFF por pelo menos dois períodos diários de quatro horas ou por um dia integral a cada semana, durante toda a duração do curso, inclusive na fase de desenvolvimento da dissertação ou tese. Essa carta deverá conter também uma frase onde o aluno afirma estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade obter liberação na empresa em que trabalha e de que o PGC não aceitará, em momento algum do curso de Mestrado ou Doutorado, a alegação de não cumprimento de qualquer tarefa, prazo ou obrigação por falta de liberação da empresa.ö

Embora algumas disciplinas possam ser eventualmente oferecidas em Inglês, o candidato deve estar preparado para assistir aulas e fazer trabalhos práticos e exames em Português, que é o idioma oficial do País.

**3. Número de vagas**

Serão oferecidas até 60 (sessenta) vagas para o Mestrado e até 30 (trinta) vagas para o Doutorado. O número de vagas não deverá necessariamente ser preenchido em sua integralidade.

**4. Perfil preferencial para o candidato**

Para o Mestrado: Graduados em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

Para o Doutorado: Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

**5. Seleção**

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

A seleção dos candidatos será feita segundo o critério de qualidade acadêmica e de acordo com o número de vagas disponíveis para cada área de concentração. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas as cartas de referência, sua formação acadêmica, sua experiência profissional e seus históricos escolares emitidos oficialmente pelas instituições onde obtiveram títulos anteriores.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pela Comissão de Avaliação e na documentação dos candidatos. Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

Os resultados serão divulgados, via internet, a partir do dia 16/12/2020, no sítio <http://posgrad.ic.uff.br/resultados-de-selecoes> e terão validade de 4 meses.

Niterói, 01 de outubro de 2020

CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE

Coordenador de Pós-Graduação

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 045, de 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Ementa: Remoção a pedido do servidor

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.154378/2020-95**,

RESOLVE:

Remover o servidor **HELOM MACHADO SOARES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 2336066, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV - UORG 370, vinculado à Faculdade de Veterinária - CMV, para o Departamento de Ciências Básicas - FCB - UORG 1544, vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 10/09/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242256** e o código CRC **31D73D34**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 046, de 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.154459/2020-95,

RESOLVE:

Remover a servidora RAQUEL ALVES PINNA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 2200854, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Departamento de Ciências Básicas - FCB - UORG 1544, vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF, para o Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV - UORG 370 - vinculado à Faculdade de Veterinária.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 10/09/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242055** e o código CRC **FF5791AA**.

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 47 de 30 de setembro de 2020.**

**Assunto: Constituição de Comissão para fins de homologação do estágio probatório**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23069.156388/2020-65, bem como o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações, resolve:

1- **Constituir** Comissão incumbida de avaliar a habilitação do servidor **BRUNO GOMES DA CRUZ**, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2427378, no prazo de 30 (trinta dias), para fins de homologação do seu estágio probatório;

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- **CLAUDIA MARCIA LISBOA PINTO**, Assistente em Administração, SIAPE 1491658;
- **THIAGO NARDINI MOURA**, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1735784;
- **IZABEL CRISTINA FIRMINO**, Técnico em Enfermagem, SIAPE 1092805.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALINE DA SILVA MARQUES**  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 67/2020, de 01 de outubro de 2020.**

**Ementa:** Designação de Equipe de Planejamento para contratação de serviços especializados de Exames Periódicos

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº23069.158947/2020-71,

**RESOLVE:**

1. Designar os servidores, conforme tabela a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento para licitação visando a contratação de serviços especializados em Exames Periódicos para servidores da Universidade Federal Fluminense.

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>POSIÇÃO NA EQUIPE</b>
Patrícia Paranhos de Oliveira Carneval	2784633	Integrante Técnico
Deborah Da Fonseca Ramos	3140069	Integrante Técnico
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Integrante Administrativo

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 01/10/2020, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0257169** e o código CRC **B5620E00**.

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO Nº 13/2020 DE 30  
DE SETEMBRO DE 2020.**

**Ementa:** Retificação da DTS PROPLAN nº  
08/20

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº. 32.298 de 05/02/2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 022 de 06/02/2004.

**RESOLVE:**

- 1- Retificar a DTS PROPLAN nº 08/20;**
- 2- Onde se lê "ALINE SILVA CORRÊA CASTRO" leia-se " ALINE SILVA CORRÊA DE CASTRO";**
- 3- Onde se lê o setor atual DRC/DCF/PLAN UORG: 1702, para o setor de destino PLAP/PLAN UORG: 1687ö, leia-se o setor atual CCONT/DCF UORG: 1700, para o setor de destino PLAP/PLAN UORG: 1687ö.**

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.531 de 29 de setembro de 2020

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PARA  
PROCEDER À COMPLEMENTAÇÃO DA  
APURAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

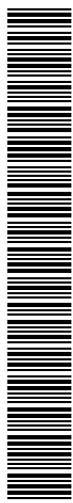
**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar **BARTOLOMEU EXPEDITO DA CAMARA FRANCA**, referente ao processo nº 23069.009898/2019-19;

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria nº 65.954, 12/12/2019, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067531A



Classif. documental	011.1
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.544 de 1 de outubro de 2020

**Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar. Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.**

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

**I - Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.080184/2017-41, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MARCELLO RAVAGLIO**, Médico, matrícula SIAPE nº 310699.

**II - Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932, como membro;

**III - A Comissão adotará o procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

**IV - Fixar**, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice- Reitor



Classif. documental	025.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.555 de 1 de outubro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.002258/2020-11,

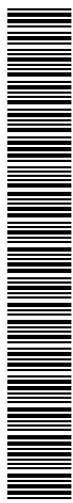
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar CLARISSA DA COSTA MOREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1887736 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decana, exercer *pro tempore* a função de Chefe do Departamento de Urbanismo, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor



UFFPOR202067555A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 24875-1903 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------